



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2904**

**Ji-Paraná (RO), 24 de outubro de 2018**

### SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01  
PORTARIA.....PÁG. 01  
RESOLUÇÃO CMDCA.....PÁG. 01

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 137/CPL/PMJP/RO/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11052/2018/SEMUSA  
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de veículo (Ambulância de Transporte - Tipo A), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: Próprio. Valor Estimado: **R\$ 104.075,00 (cento e quatro mil e setenta e cinco reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **07 de novembro de 2018, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2018.

**Jackson Junior de Souza**  
Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS  
N. 138/CPL/PMJP/RO/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10139/18/CGM  
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo "Self-Serviço", para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Estimado: **R\$ 46.117,50 (quarenta e seis mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **07 de novembro de 2018, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2018.

**Jackson Junior de Souza**  
Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS  
N. 139/CPL/PMJP/RO/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8669/18/SEMUSA  
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: **R\$ 1.189.690,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **08 de novembro de 2018, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2018.

**Jackson Junior de Souza**  
Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 041/FPS/PMJP/2018

*Altera período de férias concedida* à Diretora Administrativo - Financeira *deste FPS*.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Suspender com base no artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição de FÉRIAS da Diretora Administrativo - Financeira do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná **MARISA APARECIDA DE QUEIROZ DUARTE FERREIRA**, programada para o mês de outubro/2018.

**Art. 2º.** A suspensão se dá devido ao excesso de atividades laborais, ficando o novo período de gozo a ser informado em posterior data. Informamos ainda que será concedido o 1/3 de férias à servidora no mês de outubro/2018.

Ji-Paraná, RO, 05 de outubro de 2018.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

### RESOLUÇÃO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

#### RESOLUÇÃO Nº 020/CMDCA/2018

*Dispõe sobre a Minuta do Regimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2472 de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004, e considerando o disposto no inciso IV do art.12 do Regimento Interno do Conanda.

**CONSIDERANDO:** A Resolução N.º 202, de 21 de novembro de 2017 do CONANDA, que dispõe a Convocação para a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO:** A Resolução N.º 006, de 01 de outubro de 2013 do CMDCA Ji-Paraná, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, art. 4º, inciso XVIII.

**CONSIDERANDO:** As deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 09 de Outubro de 2018, às 08h40min, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada a Avenida 22 de Novembro, nº1045, Bairro Casa Preta em Ji-Paraná – RO.

**CONSIDERANDO:** A Resolução nº 015/CMDCA/2018, de 20 de Agosto de 2018 que institui a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** A Resolução nº 016/CMDCA/2018, de 24 de Agosto de 2018 que convoca as Conferências Livres, Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Publicar a Minuta do Regimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 23 de Outubro de 2018.

Registre-se  
Publique-se

Angelita Farias Barboza Nogueira  
PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020  
RESOLUÇÃO N.008/CMDCA/2018

### MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

#### CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO

**Art.1º** - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, convocada pela Resolução Nº 016/CMDCA/2018 de 24 de Agosto de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA será realizada no período de 27 a 29 de Novembro de 2018 na cidade de Ji-Paraná, terá como tema central: "*Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências*".

**Art.2º**- A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente tem por objetivo geral: Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

**Art.3º**- A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente tem como objetivos específicos:

- Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
- Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e
- Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

**Art.4º**- A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será coordenada e presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e organizada por uma comissão por ele instituída;

#### CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

**Art.5º** - O credenciamento da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizar-se-á das 18h às 19h30min do dia 27 de Novembro de 2018, das 7h30min às 8h30min do dia 28 de Novembro de 2018 em local específico para este fim.

**Art. 6º**- A inscrição terá caráter pessoal em formulário próprio para este fim.

#### CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

**Art.7º**- A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente contará com a participação de convidados e ouvintes, especificados a seguir:

- Conselheiros (as) Titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- Conselheiros Tutelares;
- Adolescentes;
- Sistema de Justiça;
- Movimento Social;
- Rede de Atendimento;
- Aberto ao público em geral na condição de ouvinte, sem o direito de concorrer à vaga de delegado para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único** - aos convidados e ouvintes que comprovarem 75% de presença será garantido o certificado de participação.

**Art.8º** - Durante todo o processo da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terão direito a voz e voto os convidados conforme estabelecido no art. 7º, alínea "a, b, c, d, e, f", devidamente credenciados.

**Art.9º** - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá em seu processo de metodologia e organização de palestras temáticas, grupos de trabalho, plenária final e moções.

#### DAS PALESTRAS TEMÁTICAS

**Art.10** - As palestras temáticas serão organizadas a partir dos 05 eixos temáticos conforme documentos base da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente expedido pelo CONANDA.

**Art. 11** - O CMDCA através da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará pessoas que formarão a mesa coordenadora para coordenar os trabalhos de toda a Conferência Municipal.

**Art. 12-** Após a fala de cada palestrante será aberto espaço para debate com a plenária que poderá fazer suas contribuições ou esclarecimento por escrito ou oral (pelo microfone), neste caso, observando-se o tempo máximo de 02 minutos para cada intervenção.

**Parágrafo único** – Serão abertas no máximo 03 intervenções de acordo com o tema ministrado, após a fala do palestrante.

**DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 13** – Após as palestras serão organizados grupos de trabalho a partir dos 05 eixos temáticos. Observando-se o número máximo de 40 (quarenta) pessoas por grupo.

**Parágrafo único** – São os eixos:

- Eixo I:** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
- Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
- Eixo III:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
- Eixo IV:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
- Eixo V:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

**Art. 14** – Cada grupo contará com 01 facilitador (a), previamente indicado pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal e 01 relator (a) indicado pelo próprio grupo.

**Art. 15** – Cada grupo indicará à Plenária Final até 05 objetivos, ações, monitoramento, do seu eixo temático seguindo o seguinte quadro orientador.

OBJETIVO	AÇÕES	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL
		INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	

**DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 16** – A mesa coordenadora da Plenária Final será composta pela Presidente da CMDCA e pelo Presidente da Comissão Organizadora Municipal, dois relatores(as), e dois adolescentes previamente indicados pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

**Art.17-** A apresentação dos grupos seguirá a ordem dos eixos temáticos conforme documento base da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 18** - A apresentação de cada eixo obedecerá a seguinte dinâmica: leitura geral das propostas, apresentação de destaque e votação das propostas.

**Parágrafo único** – Para cada destaque, o solicitante terá 02 minutos para justificá-lo e havendo discordância, abrir-se-á inscrições para uma manifestação contra e uma a favor pelo tempo máximo de 01 minuto cada uma, seguindo-se o processo de votação.

**Art.19** – Após o processo de votação das propostas é vedada a solicitação de destaques.

**Art.20** – Em regime de votação não serão permitidas questões de ordem.

**Art.21** – As propostas serão aprovadas por maioria simples dos participantes da conferência, através de contraste visual e em caso de dúvida, contagem dos votos.

**DAS MOÇÕES**

**Art.22** – As moções deverão ser encaminhadas a recepção da conferência até as 12hrs do dia 29 de Novembro de 2018.

**Parágrafo único** – As moções serão elaboradas em formulários próprio disponível na recepção da X Conferência. Neste formulário, o autor da moção deverá obter no mínimo 20% de assinaturas dos presentes devidamente credenciado e só serão validadas as assinaturas com RG/CPF.

**Art. 23** – As moções serão lidas e postas em votação após aprovação das propostas dos eixos temáticos.

**CAPÍTULO V  
DA ESCOLHA DOS(AS) DELEGADOS(AS)**

**Art. 24** – Serão escolhidos, em regime de votação, um total de 10 delegados para representarem o município na **X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que realizar-se-á no mês de Junho de 2019 em Porto Velho.

**Art. 25** – As vagas para eleição dos delegados obedecerão a seguinte distribuição:

- a) **03 adolescentes**, considerando a diversidade de idade, étnico racial, religiosa, territorial, gênero, em situação de rua, em conflito com a lei, em acolhimento institucional, orientação sexual; adolescentes com deficiência, comunidades tradicionais, assentamentos e áreas rurais/ ribeirinhos, indígenas. Não havendo delegado destes seguimentos as vagas serão remanejadas para a zona urbana.
- b) **02 Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente** garantido a paridade;
- c) **02 Conselheiros Tutelares**;
- d) **01 Representante do Sistema de Justiça da Comarca**;
- e) **01 Rede de Atendimento**;
- f) **01 Movimentos Sociais**.

**Parágrafo único** – Na ausência de um dos segmentos indicados acima, a vaga de delegados será transferida para os adolescentes.

**Art.26** – Os participantes da **X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** interessados em concorrer à vaga de representação para a **X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente** deverão inscrever-se na recepção da conferência das 07h30min do dia 28 de Novembro, encerrando-se às 10h no dia 29 de Novembro de 2018.

**Art. 27** – Deverão ser eleitos o mesmo número de delegados suplentes devendo-se observar a paridade e a representação dos segmentos.

§ 1º O suplente só participará da X Conferência Estadual na ausência do respectivo titular;

§ 2º A substituição do delegado pelo suplente deverá ser comunicada oficialmente ao CONEDCA imprerivelmente até dia 30 de maio de 2019.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.28** – Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal em sintonia com o CONEDCA.

**Parágrafo único:** Caso julgue necessário, em respeito ao processo democrático, a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal, em sintonia com o CONEDCA, poderá submeter algumas questões não previstas no Regimento, para aprovação por maioria simples plenária.

Ji-Paraná - RO, 09 de Outubro de 2018.

  
Angella Farias Barboza Nogueira  
Presidente do CMDCA - Biênio 2018/2020  
RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2018

**ANEXOS**

**PERGUNTAS NORTEADORAS PARA AS DISCUSSÕES NOS EIXOS**

EIXOS TEMÁTICOS	Nº DE PERGUNTAS
1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social	1. O que fazer para garantir a articulação intersetorial entre as políticas públicas? 2. O que fazer para garantir o respeito à diversidade na elaboração e implantação das políticas de educação, saúde e assistência social, entre outras? 3. O que fazer para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes de grupos em situação de vulnerabilidade social, considerando suas especificidades locais, regionais, culturais e identitárias?

2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes	1. O que fazer para formular políticas integradas com foco na prevenção de violência contra crianças e adolescentes? 2. O que fazer para implantar os mecanismos de escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência? 3. O que fazer para assegurar o acesso à justiça e às garantias legais de crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza? 4. O que fazer para enfrentar o preconceito e situações de discriminação? 5. O que fazer para enfrentar a violência no ambiente escolar?
3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes	6. O que fazer para enfrentar a violência em instituições de acolhimento e no sistema de atendimento socioeducativo? 7. O que fazer para garantir o uso seguro das novas tecnologias da informação e comunicação social por crianças e adolescentes? 8. O que fazer para reduzir os índices de homicídios na adolescência?
4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes	1. O que fazer para ampliar o orçamento destinado a crianças e adolescentes nas diversas políticas públicas? (exceto fundos para a criança e ao adolescente) 2. O que fazer para aprimorar a gestão do orçamento destinado a crianças e adolescentes? 3. O que fazer para diversificar e ampliar as formas de financiamento dos fundos para a criança e ao adolescente? 4. O que fazer para garantir a gestão efetiva dos fundos para a criança e o adolescente, promovendo melhor aplicação dos recursos? 5. O que fazer para garantir que as especificidades locais, regionais, culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas no orçamento e nos fundos para a criança e ao adolescente?
5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes	1. O que fazer para garantir participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas, considerando as esferas municipais, estaduais, distrital e nacional? 2. O que fazer para garantir a liberdade de expressão de crianças e adolescentes, assegurando a proteção integral? 3. O que fazer para potencializar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação como estratégia de ampliação da participação de crianças e adolescentes? 4. O que fazer para garantir que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos diversos espaços?
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>



**Diário Oficial**

**ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprerivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**Eliane Cristine Silva**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberon Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Marcos Douglas Liba de Almeida**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Pereira Custódio**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Jessé Mendonça Bitencourt**  
Secretário Municipal de Governo

**José Roberto França de Andrade**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**MOCÃO**

Tipo: \_\_\_\_\_  
Assunto: \_\_\_\_\_  
Descrição: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinaturas

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_
11. \_\_\_\_\_
12. \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_
19. \_\_\_\_\_

RG/CPF

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

20. \_\_\_\_\_
21. \_\_\_\_\_
22. \_\_\_\_\_
23. \_\_\_\_\_
24. \_\_\_\_\_
25. \_\_\_\_\_
26. \_\_\_\_\_
27. \_\_\_\_\_
28. \_\_\_\_\_
29. \_\_\_\_\_
30. \_\_\_\_\_
31. \_\_\_\_\_
32. \_\_\_\_\_
33. \_\_\_\_\_
34. \_\_\_\_\_
35. \_\_\_\_\_
36. \_\_\_\_\_
37. \_\_\_\_\_
38. \_\_\_\_\_
39. \_\_\_\_\_
40. \_\_\_\_\_

# SANGUE É VIDA



**PODEM DOAR**

Homens e mulheres  
com idade entre **18** e **60** anos  
com peso superior a **50 Kg**  
sem **tatuagens recentes**

# DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM

